



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

EDITAL N° 01/2018

PROGRAMA ASSISTENCIAL “FRENTE DE TRABALHO”

ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA 2ª ETAPA DO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO DE CARÁTER ASSISTENCIAL

Considerando que o programa tem caráter assistencial, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para parte da população desempregada, residente no Município de Igaratá/SP. O programa assistencial “Frente de Trabalho” foi instituído pela Lei Municipal n° 1.879 de 23 de fevereiro de 2017.

A Prefeitura Municipal de Igaratá fará a seleção de 50 (cinquenta) trabalhadores desempregados a fim de proporcionar-lhes ocupação, qualificação profissional e renda, junto a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, concedendo uma bolsa auxílio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e cesta básica de alimentos.

Os candidatos que foram inscritos nas etapas anteriores do programa assistencial “Frente de Trabalho” que não foram convocados, não precisarão realizar nova inscrição.

2 - DA CAPACITAÇÃO

A capacitação será ministrada por órgãos municipais com experiência na formação e qualificação de mão-de-obra, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

3 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão realizadas das 13h00 **do dia 09 de abril de 2.018** até as 17h00 **do dia 13 de abril de 2.018**, na Sede da Secretaria da Ação Social e Cidadania.

3.2 – A sede da Secretaria da Ação Social e Cidadania, fica situada na Avenida Benedito Rodrigues de Freitas n° 385, Centro, Igaratá, SP.

3.3 – As condições para alistamento no programa, mediante seleção simples, são os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

a) estar desempregado, ou sem oportunidade de trabalho, não ser beneficiário do seguro-desemprego, da Previdência Social, pública ou privada, ou de qualquer outro programa municipal de apoio financeiro;

b) residir no município de Igaratá, no mínimo por 02 (dois) anos ininterruptos, mediante comprovação documental, sendo aceitos os seguintes documentos:

- 1) Conta de água e/ou esgoto;
- 2) Conta de energia elétrica;
- 3) Conta de telefonia fixa;
- 4) Correspondências oficiais;
- 5) Carnês de compras à crediário;
- 6) Declaração de frequência dos filhos à escola municipal, estadual ou creche;
- 7) Título de Eleitor.

c) ser o bolsista o único beneficiário do núcleo familiar a participar do programa;

d) a renda *per capita* do núcleo familiar do beneficiário do programa ser inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional;

e) não ser assistido pela rede de proteção social.

3.4 – Para inscrição o candidato deverá apresentar o original e (1) uma cópia dos seguintes documentos pessoais:

I. Carteira profissional. (cópia do número da carteira e do último registro de emprego)

II. CPF; (cópia)

III. RG; (cópia)

IV. PIS/PASEP; (cópia)

V. Comprovante de residência com CEP. (cópia)

3.5 - A não apresentação dos documentos inviabilizará a inscrição.

3.6 - Se o candidato não possuir cadastro no Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), deverá juntar declaração de próprio punho informando que não está inscrito nos referidos Programas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

3.7 - O preenchimento da ficha de inscrição será efetuado por servidor municipal habilitado no local, dia e hora de inscrição, conferida e assinada pelo candidato, onde declarará sob as penas da Lei que todas as informações anotadas no formulário são verdadeiras, que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as normas, condições e exigências estabelecidas no presente edital.

3.8 - Verificada a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada sem prejuízo de sanções de ordem civis e penais.

4 - DA ETAPA DE SELEÇÃO

4.1.- No caso do número de inscrições superar o de vagas, a preferência para a participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

- a) maior número de filhos menores de 16 (dezesseis) anos ou portadores de necessidades especiais que os tornem incapacitados para o trabalho;
- b) maior idade;
- c) maior tempo de desemprego;
- d) família residindo em área de risco;
- e) maior número de pessoas por cômodo;
- f) mulher arrimo de família;
- g) sorteio.

4.2 - A seleção será realizada em etapa única e consistirá em seleção simples conforme os critérios especificados neste edital;

4.3 - Compete a banca de inscrição somente a conferência dos documentos apresentados pelo candidato e entrega do respectivo comprovante de inscrição.

5- DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1.- Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente, em listas de classificação;

5.2.- Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência sucessivamente, o candidato que atender aos requisitos previstos no item 4.1 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

6- DO INGRESSO

6.1 - A convocação dos candidatos selecionados, para efeito de preenchimento das vagas disponíveis, será feita mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou por meio do site www.igarata.sp.gov.br.

6.2 - O ingresso do Programa obedecerá a ordem rigorosa de classificação dos candidatos de acordo com a necessidade do Município.

6.3 - O candidato que por qualquer motivo não iniciar no período de atuação determinado pela Administração Pública, perderá o direito a vaga.

6.4 - O local de trabalho e as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas serão definidos pela Coordenação do Programa, sem direito de escolha pelo bolsista.

7 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 – Os casos omissos serão sanados com base na Lei Municipal nº 1879/2017 e alterações.

7.2 - As vagas que surgirem no Programa, em face da desistência de bolsistas ou porque o titular perdeu o direito à bolsa, poderão ser preenchidas imediatamente por outro alistado, observadas a ordem de classificação e os critérios de desempate previsto no item 4.1 deste edital.

7.3 - Todas as publicações oficiais referentes a presente seleção poderão feitas através do Jornal Oficial do Município, afixadas nos murais da Sede da Prefeitura e da Secretaria da Ação Social e Cidadania, e poderão ser disponibilizadas no site www.igarata.sp.gov.br

Igaratá, 02 de abril de 2018.

Celso Fortes Palau
Prefeito